



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC. 26.042.556/0001-34



LEI Nº 170 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997

"Autoriza o Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, a realizar operações de crédito, por antecipação de receita orçamentária".

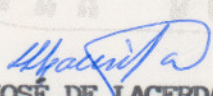
O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, autorizado a realizar, junto ao Banco do Estado de Minas Gerais (BEMGE), operações de crédito, por antecipação da receita orçamentária no valor de R\$-300.000,00-(trezentos Mil Reais).

Art. 2º - Fica também em consequência do disposto acima, o Município de Limeira do Oeste (MG), autorizado a usar as dotações orçamentárias próprias de receitas e despesas previstas no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste (MG) 07 de Fevereiro de 1997.


HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL